



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 13 de maio de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1641

## PODER EXECUTIVO

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



**Febre**



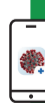
**Tosse seca**



**Dificuldade para respirar**



Saiba como proteger você e sua família.  
Acesse o site:  
[saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

## LEIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.607, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Institui Programa de atenção à saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no Município de Aparecida de Goiânia –GO e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas medidas para promover o programa de apoio mental as vítimas e familiares de vítimas da COVID-19, considerando que o impacto causado pelo estresse que a doença provoca é de grande preocupação.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei serão utilizados recursos humanos e materiais do próprio município, recursos estes que a Secretaria de Saúde já possui.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se vítimas pessoas que tiveram a doença e seus familiares, assim como familiares que perderam seus entes queridos, cuja carga emocional é ainda mais elevada.

Art. 4º. O atendimento as vítimas poderão ser realizadas de forma presencial ou à distância, por profissionais médicos (Psicólogos/Psiquiatras) ou equipe Multidisciplinares capacitadas, podendo ser treinadas pela própria Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 3.608, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Define as celebrações religiosas como atividades essenciais enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública e o Estado de Calamidade Pública no Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Todas as celebrações religiosas, sem distinção de credo, realizadas em seus respectivos templos ou fora deles, serão consideradas atividades essenciais durante a vigência de Situação de Emergência em Saúde Pública e do Estado de Calamidade Pública decretados em razão de pandemias e/ou epidemias no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

§1º Enquanto perdurarem os efeitos de Decretos em que se adotem medidas para o enfrentamento de pandemias e/ou epidemias no município de Aparecida de Goiânia-Go, resguardar-se-á o exercício e o funcionamento das atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo.

§2º As celebrações religiosas de que trata o caput deste artigo deverão obedecer às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no tocante à sanitização e redução do limite de capacidade de pessoas.

§3º A redução da capacidade de pessoas nas celebrações religiosas serão inferior ou igual a 1/3 (um terço) da capacidade total, quando o templo ou local religioso tiver capacidade menor que 800 (oitocentas) pessoas, no outro caso, quando houver capacidade superior a 800 (oitocentas) pessoas, será permitida a presença de no máximo de 300 (trezentas) pessoas por celebração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, serão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 10 de Maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.609, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.

§ 1º - São passíveis de penalização:

a) - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

b) - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Comprovada a infração do agente público, conforme previsto na alínea a do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 500 Unidades de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA’s.

§ 2º - Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto na alínea b do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 300 Unidades de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA’s.

§ 3º - Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º - A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 5º Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### **DECRETO “N” Nº 187 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PORTO DAS PEDRAS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 08 da Quadra 15 do Loteamento PORTO DAS PEDRAS, neste município, propriedade de JOSÉ DAMIÃO MESQUITA, brasileiro, médico, portador da CNH nº 01148475932-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.896.601-00, casado com Luzilene Dias Mesquita:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 08	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 08A	180,00
LOTE 08B	180,00

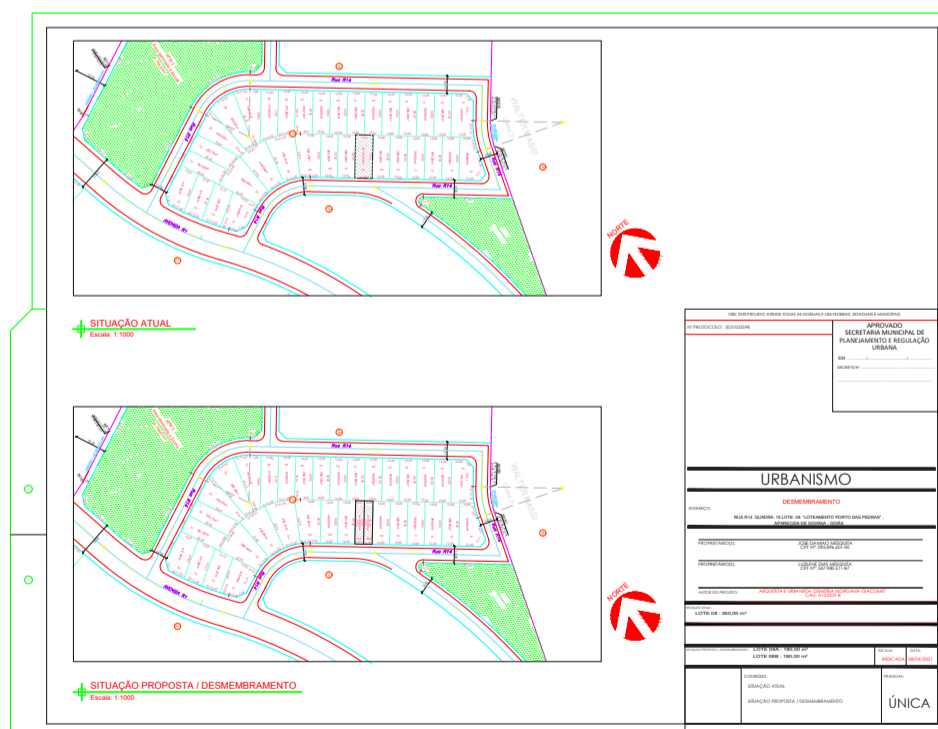
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.022.598, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 de abril de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### DECRETO “N” Nº 191 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 14 da Quadra 41 do Loteamento JARDIM OLÍMPICO, neste município, propriedade de EDINILDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2792535-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.586.651-53:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 14	415,20

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 14A	207,60
LOTE 14B	207,60

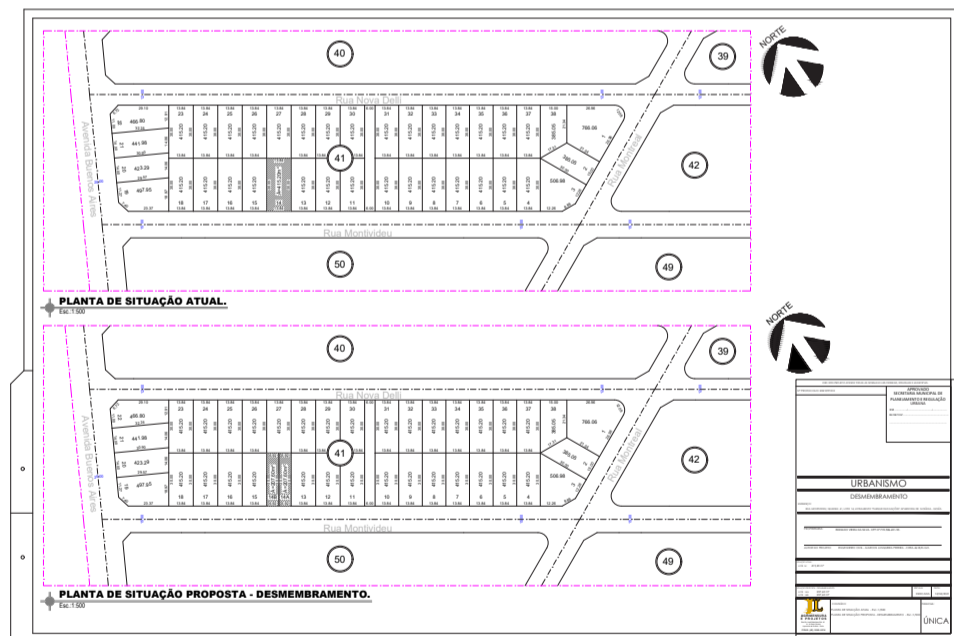
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.097.210, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### DECRETO “N” Nº 192, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 29 da Quadra 32 no Loteamento RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK, neste Município, de propriedade de JOAQUIM FIDALGO LEONOR, brasileiro, portador da CI nº 7100041-2ª via-PC/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 700.602.671-78, casado com Esmeralda Ferreira Rios Fidalgo:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 29	360,00

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 29A	180,00
LOTE 29B	180,00

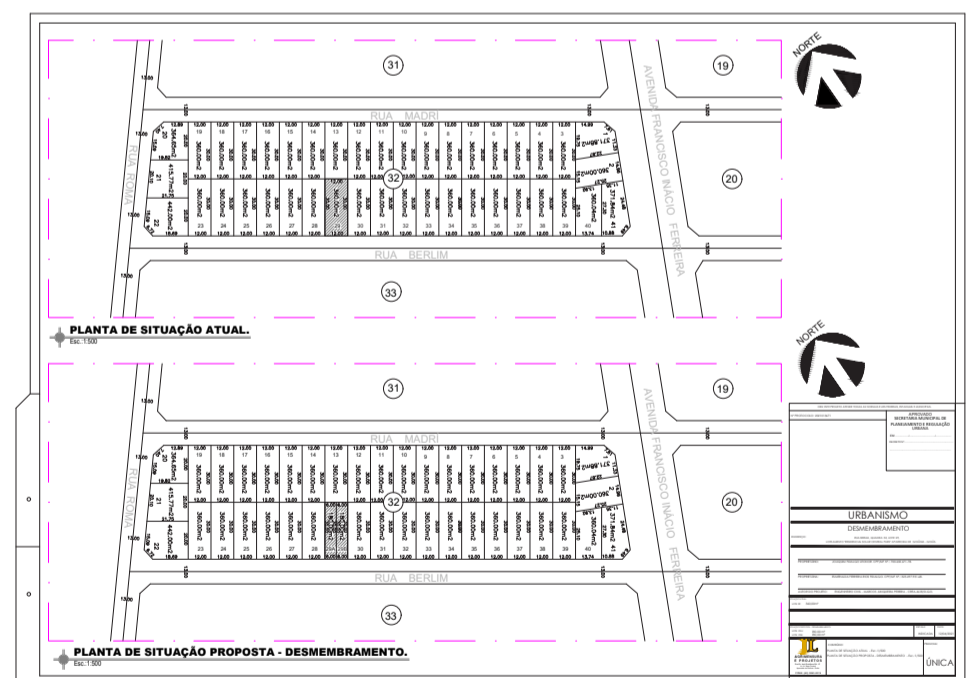
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.013.671, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “N” Nº 193, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 51 da Quadra 48 no Loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, neste Município, de propriedade de VERA LÚCIA PEREIRA GOMES PINTO, brasileira, casada com Divino Gomes Pinto, bancária, portadora da CI nº 1.621.896-2ª via-SPTC/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 424.086.521-20:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 51	360,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 51A	180,00
LOTE 51B	180,00

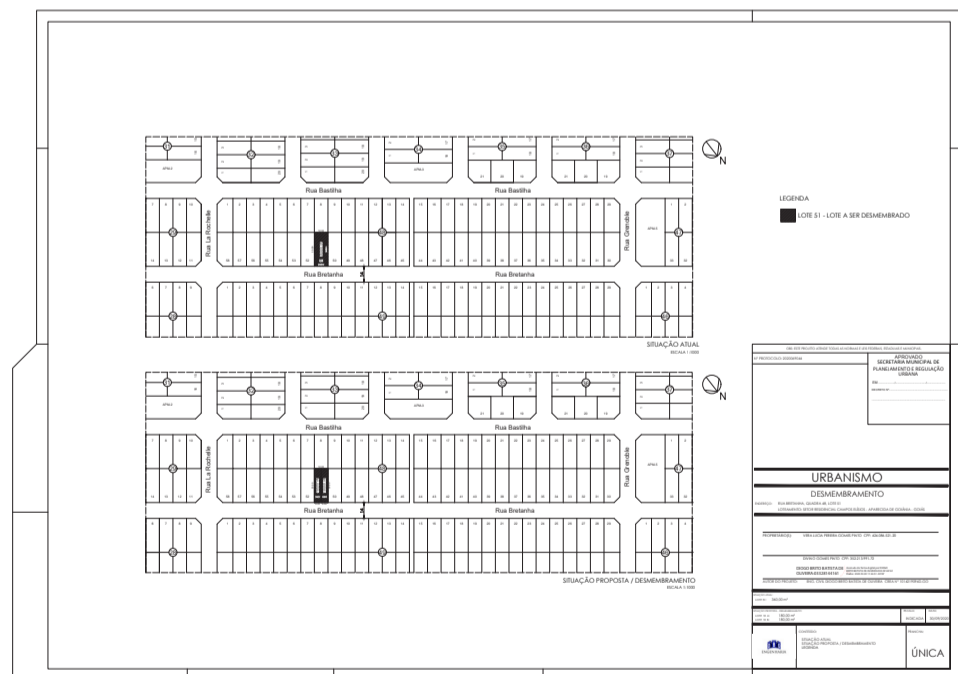
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.069.044, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


**DECRETO “N” Nº 194 DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 01 ao 23 da Quadra 59 no loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	(m²)
Lote 01	360,00
Lote 02	360,00
Lote 03	360,00
Lote 04	360,00
Lote 05	360,00
Lote 06	360,00
Lote 07	360,00
Lote 08	360,00
Lote 09	360,00
Lote 10	425,98
Lote 11	431,53
Lote 12	433,66
Lote 13	360,00
Lote 14	360,00
Lote 15	360,00
Lote 16	360,00
Lote 17	360,00
Lote 18	360,00
Lote 19	360,00
Lote 20	388,58
Lote 21	361,54
Lote 22	366,67
Lote 23	365,11

**SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA**

IMÓVEL	(m²)
Lote 01-23	8.533,07

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
Lote 01A	456,84
Lote 02A	270,00
Lote 03A	270,00
Lote 04A	270,00
Lote 05A	270,00
Lote 06A	270,00
Lote 07A	270,00
Lote 08A	270,00
Lote 09A	270,00
Lote 10A	270,00
Lote 11A	270,00
Lote 12A	270,00
Lote 13A	270,00
Lote 14A	360,73
Lote 15A	293,63
Lote 16A	286,66
Lote 17A	322,79
Lote 18A	270,00
Lote 19A	270,00
Lote 20A	270,00
Lote 21A	270,00



Lote 22A	270,00
Lote 23A	270,00
Lote 24A	270,00
Lote 25A	270,00
Lote 26A	270,00
Lote 27A	341,15
Lote 28A	377,79
Lote 29A	423,48

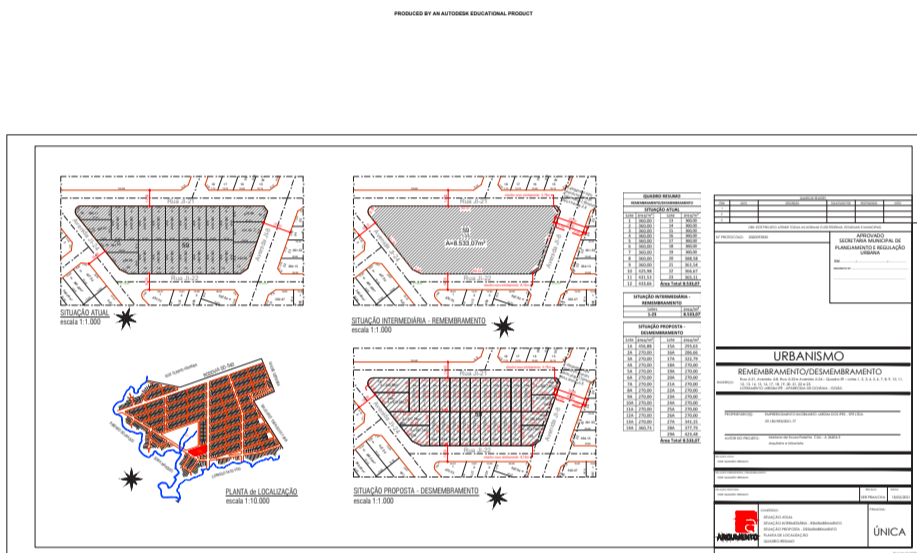
Parágrafo único. O remembramento/desmembremento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.093.350, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



## DECRETO “N” Nº 195, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre desmembremento de imóvel situado no Loteamento VILA MARIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 11 da Quadra 02 no Loteamento VILA MARIA, neste Município, de propriedade de TARCIO TOCANTINS COSTA, brasileiro, solteiro, portador da CIP nº 37.754-OAB/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 006.705.011-58:

### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11	359,40

### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11A	179,70
LOTE 11B	179,70

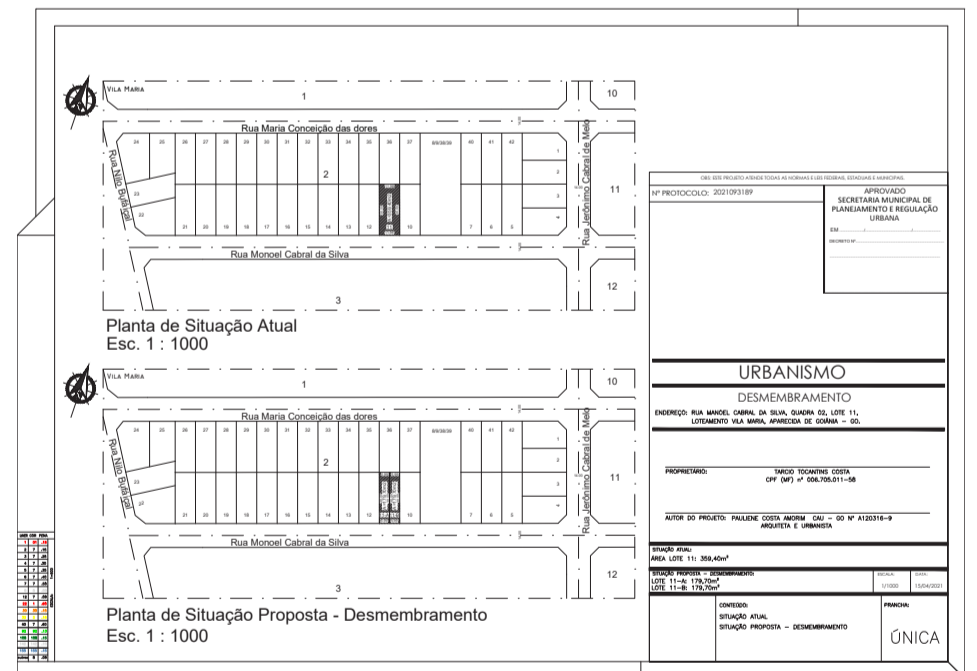
Parágrafo único. O desmembremento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.093.189, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



**DECRETO “N” Nº 196, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 01 da Quadra 270, no Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste Município, de propriedade de NELY GOMES DE SANTANA, brasileira, portadora da CI nº 2392009-2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.935.931-00, casada com ISAU FERNANDES DE SANTANA:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01	616,80

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01A	303,34
LOTE 01B	313,46

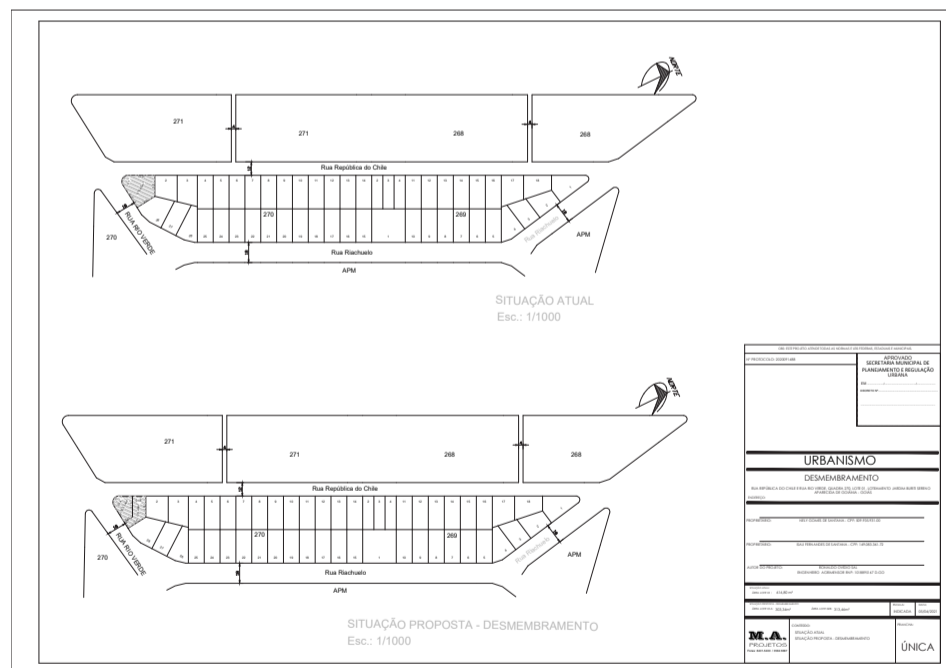
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.091.488, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 197, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 14 da Quadra 181, no Loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste Município, de propriedade de NERICA BATISTA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CNH nº 01018791123-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.939.401-06:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 14	300,00

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 14A	150,00
LOTE 14B	150,00

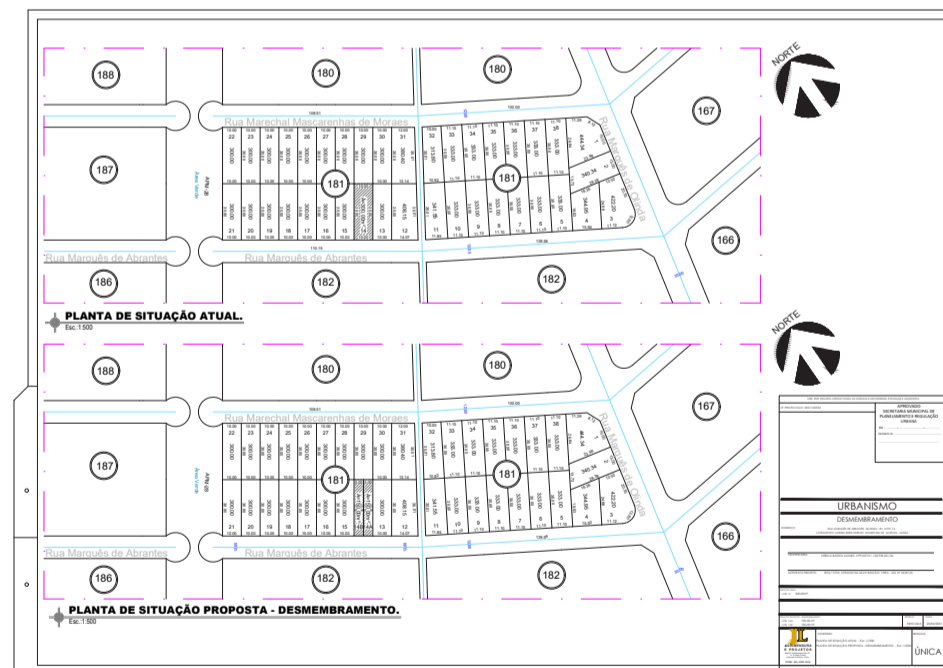
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.104.534, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



**DECRETO “N” Nº 203 DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 03 da Quadra 31 no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste Município, de propriedade de ELIOMAR ALVES, brasileiro, casado com Luciana Camilo Alves, representante comercial, portador da CNH nº 01984444217-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 948.212.751-04:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03	373,20

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03A	186,60
LOTE 03B	186,60

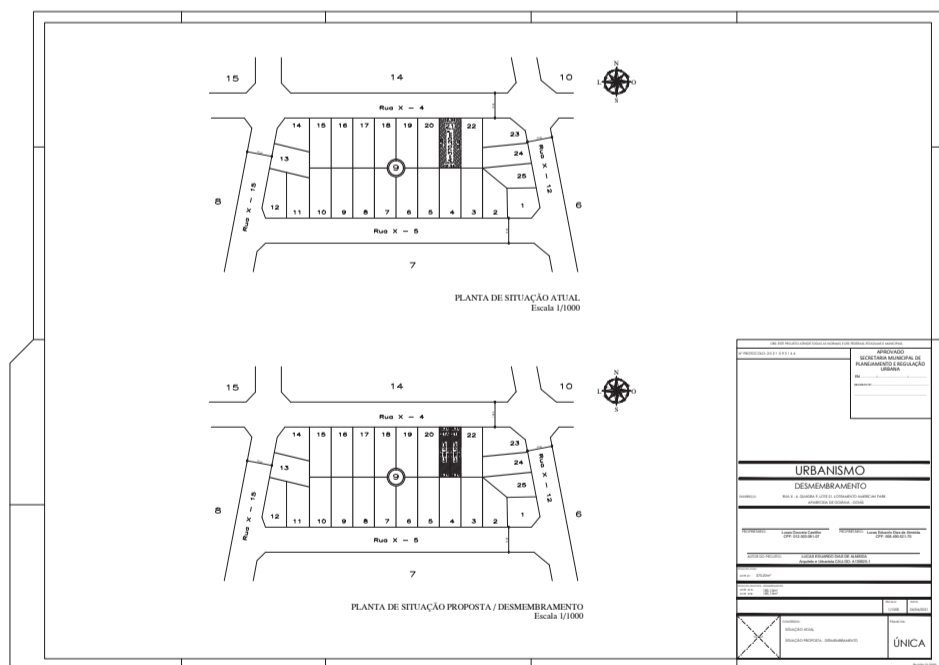
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.093.164, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 10 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 204 DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 04 da Quadra 31 no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste Município, de propriedade de ELIOMAR ALVES, brasileiro, casado com Luciana Camilo Alves, representante comercial, portador da CNH nº 01984444217-DETRAN/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 948.212.751-04:

**SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04	373,20

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04A	186,60
LOTE 04B	186,60

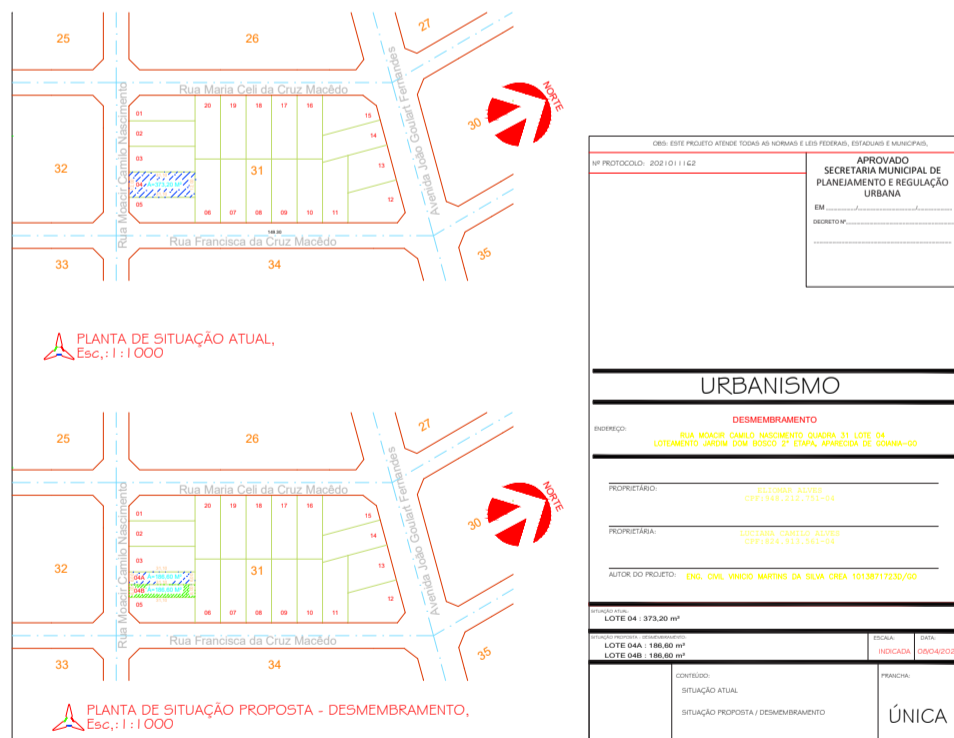
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.093.162, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 10 de maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**VETER MARTINS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




**DECRETO “P” Nº 989 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ERNANDES VIEIRA CARDOSO, CPF – 067.111.491-30, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 990 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EVELYNN REGINA DA COSTA ROSA, CPF – 890.330.601-59, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 991 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARCELO RODRIGUES ROSA, CPF – 884.692.711-72, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 992 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANA KARLA GOMIDES VIEIRA, CPF – 874.989.521-49, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 993 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar os (as) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
HARTIA - GHA COSTA ALVES	992.307.801-97	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	19/04/2021
DANILO RAFAEL DOS SANTOS	753.119.681-68	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	22/04/2021
GUSTAVO CESAR MIRANDA CARDOSO	746.324.931-04	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	15/03/2021
ANACLETES MARTINS DA SILVA	880.687.731-34	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	15/03/2021
ERNESTO FONSECA VEIGA	037.186.881-58	DS-3	DIRETOR DE INOVAÇÃO	30/04/2021
ELOA AUGUSTA RIBEIRO	011.564.831-31	APA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	30/04/2021
AMANDA CAROLINE TELES RODRIGUES	054.964.341-90	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	18/04/2021
DIRLEY MENDES GONCALVES	440.512.391-87	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	23/04/2021
JANETE FERREIRA DA SILVA	881.601.221-87	CC-2	CHEFE DE GABINETE	30/04/2021
VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	029.094.081-83	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/05/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO “P” Nº 994 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º Exonerar os (as) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ANTENOR LIBANIO DE ARAUJO	510.777.011-87	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	03/05/2021
M O A C I R RODRIGUES MACEDO	417.392.301-59	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	28/04/2021
LUCAS PEREIRA FARIAS	039.515.681-51	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	28/04/2021
T H I A G O CHRISTIAN MAMEDE MESSIAS DOS SANTOS	808.477.651-72	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	11/04/2021
LUCINEIDE DE MELO VIEIRA	849.680.951-04	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	04/05/2021
DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	700.346.421-70	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	02/05/2021
FABRICIO DIAS DA SILVA	942.518.861-00	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	03/05/2021
JOSELINO JUNIOR DE OLIVEIRA ANDRADE	751.821.491-15	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	22/04/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO “P” Nº 995 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º Exonerar os (as) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ARNALDO SUTERO DA ROCHA	022.687.978-05	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	27/04/2021
KATIA SIMONE MELO DE SOUZA	018.391.851-71	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	02/05/2021
JOAO JOSE PACHECO DE MACE DO	246.976.211-15	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	18/03/2021
J A I L S O N MOREIRA DIAS	971.593.951-15	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	03/05/2021
ALESSANDRA NEVES DE REZENDE	818.470.091-15	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	04/05/2021
HENRIQUE BRAGA ALVES FERREIRA	791.971.241-68	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	02/05/2021
L U C A S PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS ARAUJO	751.805.291-15	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/05/2021
J A I R E S SOUSA SANTANA FREIRE	033.114.531-66	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/05/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO “P” Nº 996 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), OSMAR LUIZ DOS SANTOS, CPF – 901.490.681-15, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 997 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FABRIZIO VESICA, CPF – 711.891.901-25, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) DE SEGURANÇA ALIMENTAR, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 998 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GEISILENE FERREIRA DA SILVA, CPF – 700.406.601-09, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 999 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NEUSA ALVES DE CARVALHO, CPF – 774.859.041-91, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 1001 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SILVIO RODRIGO MACENA GOMES, CPF – 014.032.601-41, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 10/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS****PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O SECRETÁRIO DE GOVERNO - CHEFE DA CASA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2021.114.116,

**RESOLVE:**

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao servidor ROBES VENANCIO E SILVA, matrícula nº 41.382, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.252.691-04, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0301.04.122.3001.2368.339030 (100)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
03.0301.04.122.3001.2368.339033 (100)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 5.000,00
03.0301.04.122.3001.2368.339039 (100)	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 5.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Fica designada a senhora Brunna Lomazzi Gomes, matrícula 41.303, para atestar as despesas decorrentes do adiantamento.

Gabinete da Secretaria de Governo de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 12 de Maio de 2021.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 146 DE 10 DE MAIO DE 2021**

Retifica a Portaria nº 174 de 01 de dezembro de 2020, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Maria Raimunda Gomes Coelho Martins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 174 de 01 de dezembro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Maria Raimunda Gomes Coelho Martins, CPF nº 123.766.801-82, PIS nº 170.043.149-42, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação I, matrícula nº 13826, (Lei nº 2.606/2006, Lei de Plano de Carreira e Vencimento).

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 25,26/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo.....	R\$ 3.979,45;
II-Proporcionalidade(3.979,45 x 25,26/30) .....	R\$ 3.350,73;
III-Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 3.350,73

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/12/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 147 DE 10 DE MAIO DE 2021**

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDO AO SR. CELSO JOSÉ DA SILVA PELA PORTARIA Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do servidor aposentado no cargo de Agente de Serviços Diversos, matrícula 27473, Celso José da Silva, em 23 de abril de 2021, conforme registrado na fl.182 do livro de nº 00398 do 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos em Goiânia-GO.

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 23 de abril de 2021, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedido pela Portaria Nº 04 de 01 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15, § 2º, da LCM nº. 010/05 ao Sr. Celso José da Silva, CPF nº 371.300.641-53, PIS nº 108.68822.15-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23/04/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Secretário Municipal de Cultura e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.093.119, Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração de projetos e complementares visando à restauração do Santuário Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua 11 de maio, Praça da Matriz, s/n – setor Central, neste Município, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: Tramela Arquitetura e Engenharia LTDA., CNPJ nº 07.364.053/0001-30, no valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

**Avelino Marinho Sousa**

Secretário Municipal de Cultura.

**Viviane Batista de Oliveira**

Secretária Executiva de Licitação.

**AVISOS**

Processo nº: 2021.023.166  
Interessado: FUNDO ESP. MUN. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – FEMBOM  
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FEMBOM, neste ato representado pelo Comandante do 7º BBM, Sr. Pedro Carlos Borges de Lira, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionados, resolve:

- 1 - Ratificar ao procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.639/0001-06, objetivando a aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis conforme termo de referência, no valor total de R\$ 9.836,85 (nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 2 - Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
- 3 - Determinar a emissão da Nota de Empenho;
- 3 - Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitações para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**Pedro Carlos Borges de Lira**  
Comandante do 7º BBM/Gestor FEMBOM

**TERMOS****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 41/2021.**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2020.

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representado por seu Presidente Sr. EINSTEN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, e de outro lado, a empresa SFRIAR CONDICIONADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.036.374/0001-08, sediada à Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 33, Lt. 04 Bairro Goiânia 2, CEP: 74663-130, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042250711-38. Tem justo e acordado RERRATIFICAR onúmero do processo citado na Fundamentação do Contrato nº 056/2020, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2020.051.605, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO Nº 056/2020

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº 2019.022.198, do que faz parte o presente instrumento contratual.

PASSA-SE A LER:

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº 2020.051.605, do que faz parte o presente instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056/2020, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EINSTEN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Contratante

SFRIAR CONDICIONADOS EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 119/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 776/2020-SEL.  
DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, MAX SANTOS DE MENEZES, brasileiro, portador do CI/RG nº 149912 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.100.391-00 e a LANCE ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.945.469/0001-97, sediada à Rua Belo Horizonte, nº 1.164, Bairro Parque Amazonas, Goiânia-GO, CEP 74.843-100, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5046/D expedida pelo CREA-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.720.631-72, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do cronograma de execução e vigência Contrato nº 776/2020-SEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no § 1º, inciso II, e § 2º, do art. 57 e art. 79, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA ITEM 2.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 776/2020-SEL, prorrogando-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2021. Assim, o contrato terá vigência estendida até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA ITEM 2.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a cláusula 2.2 do contrato nº 776/2020-SEL, prorrogando-se em 56 (cinquenta e seis) dias o prazo de execução a contar de 19 de abril de 2021. Assim, o cronograma de execução fica estendido até 14 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Max Santos de Menezes**

LANCE ENGENHARIA LTDA-ME

**C O N T R A T O Nº 655/2021-SEL**

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 328.484.553-49.

CONTRATADA: TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristina, nº 270, Apt. 202, SION, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.364.053/0001-30, neste ato, representada pela Sra. ANA LUISA GOMES COELHO, portadora da identidade profissional CAU nº. A41.612-6 e inscrita no CPF sob o nº. 047.584.156-50.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2020.093.119 que integra o presente instrumento contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para a elaboração de projetos e complementares visando a restauração do Santuário Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua 11 de maio, Praça da Matriz, s/n – setor Central, neste Município, conforme especificações contidas no projeto básico e proposta da empresa vencedora.

1.2. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.**

2.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

2.2. A contratada deverá executar o serviço, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Aparecida de Goiânia que será de 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

2.3. A execução do objeto será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

2.4. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE referente ao serviço.

2.5. Os prazos de execução, como também, a vigência deste contrato poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.6. As ordens de serviços serão assinadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a ser pago mediante a emissão de faturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVELINO MARINHO SOUSA

TRAMELA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME  
ANA LUISA GOMES COELHO

**PUBLICAÇÕES**

CONE SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS TECIDOS E PLASTICOS EIRELI, CNPJ nº 08.044.769/0003-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, localizado na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Quadra 05, Lote 07/09, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ARNALDO DE JESUS BORGES 44141378100 – ARNALDO MOVEIS, CNPJ nº 33.732.695/0001-55, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de marceneiro sob encomenda ou não independente, localizado na Rua Macarai, Quadra 50, Lote 10, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

INTERATIVA - ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICACAO E MARKETING S.S LTDA, CNPJ nº 00.760.842/0001-41, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, localizado na 2ª Avenida, Quadra 01 B, Lote 48 E, CJ 221, Sala 219, Edifício Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CHURRASQUEIRAS CENTRO OESTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 74.167.198/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, localizado na Rua das Hortências, S/N, Quadra 01, Lote 09-10-11, Jardim Palácios, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FOTOGRAVURA FREITAS LTDA, CNPJ nº 37.898.665/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de pré-impressão, localizado na Rua Minuanos, Quadra 33, Lote 11, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

HIPER LOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 41.554.968/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, estadual e internacional, localizado na Rua 20, S/N, Quadra 83 A, Lote 17, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FARMARYS CORMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.548.742/0001-14, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Tropical, Quadra 09, Lote 01, esquina com Rua 132, Setor Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BRASMARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.849.045/0001-21, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida São Paulo, Quadra 08, Lote 01, Sala 01, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALIANÇA MARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.215.082/0001-94, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, Quadra 19, Lote 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FORTEMARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.940.882/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida da Alvorada, Quadra 11 A, Lote 01, esquina com Rua do Canavial, Sala 01, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LUZMARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.237.640/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida V4, Quadra 311, Lote 01 E, Sala 02, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BELLAMARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.139.424/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Dona Ilda Araújo Manso Figueiredo, Quadra 38, Lote 01, Sala 01, Bairro Hilda, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



ESTRELA MARYS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 29.713.177/0001-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua 11 de Maio com Rua Abraão L. de Carvalho, Quadra 23, Lote 10, Sala 02, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GRANDE MARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.387.539/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua Padre Luzo, Quadra 09, Lote 03/04, Setor Serra Dourada- 3º Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DROGALEO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 08.666.295/0001-41, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida da Paz, Quadra 160, Lote 06, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DROGAFERNANDES - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.331.787/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua São Sebastião, Quadra 01, Lote 01, Bairro Conjunto Habitacional Madre Germana II, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DROGABRUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.188.954/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Avenida da Igualdade, Quadra 88, Lote 21, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CRUZMARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.860.554/0001-55, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua dos Marmelos esquina com Rua do Canavial, Quadra 20 A, Lote 09 E, Sala 01, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DROGANETA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 24.792.582/0001-54, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Tropical, Quadra 25, Lote 01, Sala 02, esquina com Rua das Garças, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Vilmar Mariano**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Marlúcio Pereira da Silva**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Avelino Marinho Sousa**

*Secretário de Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Ozéias Laurentino Ferreira Júnior**

*Secretário de Comunicação*

**Divino Eterno de Paula Gustavo**

*Secretário de Educação*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Cândido da Silva**

*Secretário Interino de Segurança Pública*

**Felipe Cortes Bezerra**

*Secretário de Relações Institucionais*

**Veter Martins de Moraes**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Jeferson Ferreira da Silva Almeida**

*Secretário de Trabalho*

**Deivison Rodrigues da Costa Soares**

*Secretário de Defesa do Consumidor*

**Fábio Passaglia**

*Secretário Interino de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Willian Rodrigues Figueiredo**

*Secretário de Habitação*

**Vanilson dos Anjos Bueno**

*Secretário de Ação Integrada*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Articulação Metropolitana*

**Luis Antônio Faustino Maronezi**

*Presidente CODAP*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Presidente AparecidaPREV*

**EDITADO PELA  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**Kaio César Santos Aguiar**

*Chefe do Diário Oficial*

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*